

#### EDITAL DE SORTEIO - Nº01/2024

EDITAL DE SORTEIO PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES E ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO CREDENCIADOS PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - № 01/2022 E 01/2023, PARA ATUAR COMO FISCAIS NA APLICAÇÃO DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM REDE NACIONAL - TURMA 2024 - EDITAL 02/2023

#### 1. DO OBJETIVO DO EDITAL DE SORTEIO

Este edital tem como objetivo selecionar servidores e alunos de pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, que foram credenciados pelo Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Nº 01/2023, para atuarem como fiscais na aplicação de prova do processo seletivo do curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional - Turma 2023 – Edital 02/2022.

# 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão se inscrever neste processo de sorteio:
- 2.1.1. Servidores e alunos de pós-graduação do IFES que foram credenciados junto à FACTO.
- 2.2. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 2.3. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado neste edital.



- 2.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no Formulário Google.
- 2.6. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a FACTO do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 2.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
  - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
  - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
  - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
  - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- 2.8. O período de inscrição iniciará no dia 23/01/2024, às 08:00 (horário de Brasília), e se encerrará no dia 26/01/2024, às 17:00 (horário de Brasília).
- 2.9. OBRIGATORIAMENTE é necessário que o candidato tenha CPF e PIS/PASEP/NIT/NIS válidos, além de uma conta bancária apta a receber depósitos, contas salário/jurídica não são aptas a receber depósitos, assim como não será possível o uso de contas de terceiros.
- 2.10. Para fins de pagamento, é necessário que o candidato esteja com seus dados em situação regular com a Qualificação Cadastral do eSocial. É possível checar a situação cadastral através do endereço eletrônico:

#### http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

2.11. As atividades de aplicação de provas como fiscal exigem que o candidato convocado tenha disponibilidade para participar das reuniões de alinhamento e treinamento conforme cronograma do edital.



- 2.12. A FACTO não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falha dos candidatos, bem como outros fatores externos à instituição que impossibilite a efetivação da inscrição;
- 2.13. Não serão dadas por telefone informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação, de acordo com cronograma.
- 2.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso.
- 2.15. Está vedada a participação de celetistas da FACTO.
- 2.16. As inscrições serão feitas através da plataforma Microsoft Formulários, acessando o endereço eletrônico abaixo:

https://forms.office.com/r/rp04MFe3R7

#### 3. DAS VAGAS

- 3.1. A quantidade de vagas destinadas à função de fiscal será de 26 (vinte e seis).
- 3.2. O local de aplicação de prova será no campus IFES Vitória, localizado no endereço: Avenida Vitória, nº 1729 Jucutuquara, CEP 29040-780, Vitória-ES.

## 4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1. Os candidatos serão selecionados dentro do número de vagas disponível.
- 4.2. O método de seleção será por sorteio.



- 4.3. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última será considerada válida.
- 4.4. O sorteio será realizado utilizando a plataforma Excel, na seguinte forma:
- 4.4.1. Em uma coluna C do Excel será atribuído um valor aleatório para cada candidato usando a fórmula "=SE(Bx="";0;ALEATÓRIO())", em que Bx se trata da célula em que está o nome do candidato, seguindo a sequência da coluna.
- 4.4.2. Todos os nomes dos candidatos serão adicionados à planilha em ordem alfabética, e todos terão um valor atribuído a partir da fórmula "=SE(Bx="";0;ALEATÓRIO())", sendo x referente à numeração da célula contendo o nome do candidato.
- 4.4.3. Será gerada um macro na planilha do Excel para que, ao clicar no botão "SORTEAR CANDIDATOS", o sorteio dos nomes será realizado utilizando a função "Classificar" na ordem "Do maior para o menor", classificando todos os valores gerados a partir da fórmula "=SE(BX="";0;ALEATÓRIO())" e os dispondo em uma lista.
- 4.4.4. Esta lista obedecerá ao sequenciamento numérico presente na coluna A, com os nomes dos sorteados dispostos ao longo da sequência, iniciando-se em 1 (um) e indo até o número referente à quantidade de vagas disponibilizadas para seleção, conforme cláusula 3.1 deste edital. Os nomes dispostos nessa lista serão os candidatos selecionados, sendo os demais considerados suplentes, seguindo a ordem da lista sorteada.
- 4.5. O sorteio será transmitido ao vivo usando a plataforma YouTube, a data e horário do sorteio pode ser verificado no cronograma deste edital, cláusula 9.
- 4.6. O endereço eletrônico para acompanhamento do sorteio será divulgado na página do edital no site da FACTO.
- 4.7. O período de recursos contra o resultado parcial ocorrerá entre os dias 31/01/2024 e 01/02/2024, devendo ser enviados por e-mail para: editaluncps@facto.org.br



- 4.8. Caberá recurso às decisões da comissão organizadora do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO I).
- 4.9. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto neste edital, ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido, serão liminarmente indeferidos.
- 4.10. Serão também rejeitados os recursos enviados sem fundamentação, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- 4.11. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com os elementos que julgar conveniente, e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme referenciado.
- 4.12. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 4.13. A decisão a ser dada pela organização do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Fundação em relação ao Processo Seletivo.
- 4.14. Os candidatos que não preencherem as vagas iniciais disponibilizadas neste edital, ficarão na condição de suplentes e poderão ser convocados para a prestação do serviço.
- 4.15. A convocação dos suplentes seguirá a ordem de inscrição e será realizada por contato via e-mail. O candidato terá 24 horas para responder o e-mail, em caso de não retorno por parte do candidato, o mesmo será substituído pelo próximo candidato suplente.
- 4.16. É de responsabilidade do candidato informar os dados corretos para contato, pois os mesmos serão utilizados para convocação de suplentes e possíveis informações sobre o processo seletivo.

# 5. DA REMUNERAÇÃO



- 5.1. Trata-se de uma prestação de serviço de caráter eventual estabelecida entre a FACTO e o candidato aprovado não implicando em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, tampouco acarreta qualquer tipo de responsabilidade, direta ou indireta, de natureza societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem configura alienação ou sucessão entre os inscritos e a instituição organizadora do concurso.
- 5.2. O valor bruto a ser pago ao fiscal será de R\$307,15 (trezentos e sete reais, quinze centavos) referente ao exercício das atribuições descritas no item 7, no dia e hora determinados neste edital e documentos que lhe forem correlatos.
- 5.3. Sobre o valor bruto referido na cláusula 5.2, serão recolhidos os valores dos impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o pagamento, decorrentes das atividades objeto deste instrumento.
- 5.3.1. Eventuais impostos, taxas e contribuições que não sejam obrigação da CONTRATANTE recolher, correm exclusivamente à conta do(a) CONTRATADO(A) na forma da legislação aplicável.
- 5.4. Aqueles que não estiverem com a situação cadastral regular com o e-Social (cláusula 2.10 do edital) ficarão impossibilitados de receber o pagamento até que seja feita a sua regularização.
- 5.5. O pagamento será realizado em uma única parcela pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia FACTO-ES, exclusivamente através de depósito em CONTA CORRENTE OU POUPANÇA que tenha como titular o colaborador(a), NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE CONTA SALÁRIO/JURÍDICA OU DE CONTA DE TERCEIROS.
- 5.6. O CANDIDATO é responsável por todas as informações repassadas à FACTO e, caso haja algum impedimento, o mesmo só receberá após findado o impedimento, observando o prazo máximo de 30/11/2024.
- 5.7. O prazo para pagamento é em até 120 dias corridos após a realização do exame, considerando o devido cumprimento de todos os itens deste edital.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

6.1. Os candidatos selecionados deverão comparecer à reunião de alinhamento, treinamento e orientações, conforme local, data e horário abaixo:

Data: 24/02/2024

Horário: 09:00

Webconferência: <a href="https://conferenciaweb.rnp.br/sala/poliana-dare-zampirolli-pires">https://conferenciaweb.rnp.br/sala/poliana-dare-zampirolli-pires</a>

- 6.2. O horário de chegada no dia de aplicação de prova, em 25/02/2024, está determinado para as 11:00h (horário de Brasília).
- 6.3. O não comparecimento à reunião de alinhamento, treinamento e orientações ocasionará na eliminação do candidato.

### 7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS

- 7.1 São atribuições dos fiscais:
  - Participar dos encontros de treinamento convocados pela Coordenação Local;
  - Organizar a sala na qual serão aplicadas as provas;
  - Registrar as ocorrências em documento próprio;
  - · Conferir o material;
  - Distribuir e Receber os Cadernos de Questões e Folhas de Respostas;
  - Identificar os candidatos e preencher a lista de presença e colher as assinaturas;
  - Recepcionar e identificar os candidatos de acordo à lista e documentos de identificação;
  - Dar os avisos necessários aos candidatos, como hora de início e término e tempo decorrido durante a aplicação das provas;
  - Fiscalizar os candidatos durante a aplicação das provas, bem como saídas para banheiro ou água;
  - Zelar para que a aplicação da prova ocorra em um ambiente harmonioso.



## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do candidato selecionado.
- 8.2. Será eliminado do processo o candidato que não obedecer às regras deste edital.
- 8.3. A inscrição do candidato no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.
- 8.4. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 8.5. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus contatos telefônicos e endereços eletrônicos, durante o processo de seleção. A comissão organizadora deste processo seletivo não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 8.6. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Comissão Organizadora definir o chamamento, de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.
- 8.7. Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Comissão organizadora julque necessário.
- 8.8. O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Comissão organizadora a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.
- 8.9 O prazo para manifestação do interesse em participar do processo seletivo, por parte dos suplentes selecionados no cadastro de reserva, será de 24 horas contados a partir do envio de correio eletrônico e/ou tentativa de ligação por parte das comissões locais.



- 8.10. Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Comissão organizadora, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.
- 8.11. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pela Comissão organizadora.
- 8.12. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da FACTO e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.
- 8.13. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: editaluncps@facto.org.br

#### 9. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital de Sorteio	19/01/2024
Período de Inscrição	23/01/2023 às 08:00 (horário de Brasília)
	até
	26/01/2024 às 09:00 (horário de Brasília)
Data do Sorteio	31/01/2024
	14:50 - Início da Transmissão
	15:00 - Sorteio



Divulgação do Resultado Parcial	31/01/2024
Recurso contra o Resultado Parcial	31/01/2024 à 01/02/2024
Resultado Final	02/02/2024
Reunião de Alinhamento	24/02/2023 – 09:00
	Webconferência
	https://conferenciaweb.rnp.br/sala/poliana-
	dare-zampirolli-pires
Data de Aplicação da Prova	25/02/2023 – 14:00 horário de Brasília

Vitória, 19 de janeiro de 2024

## **ANEXO I**

# FORMULÁRIO PARA RECURSO

A Comissão FACTO	
:	
Venho requerer a V. Sa recurso contra:	
FUNÇÃO	
FUNÇAO	
NOME DO CANDIDATO	
Nº DE DOC. DE IDENTIDADE	



FUDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA			
Vitória, ES, <sub>-</sub>	de	de 2024.	
	Assinatura		